

Resolução sobre a CES e o Tratado de Lisboa

Aprovado na reunião do Comité Executivo em 1 e 2 de Dezembro de 2009

- 1 – O novo Tratado de Lisboa entrou em vigor a 1 de Dezembro de 2009. O novo Tratado vai mais além do que as actuais disposições do Tratado de Nice mas consagra poucos avanços quanto à promoção do progresso social.
- 2 - A assinatura final do Tratado de Lisboa põe fim a um longo período de nove anos que começou com o que ficou para trás do Tratado de Nice, continuou com a Convenção Europeia de 2002/2003 e terminou com a ratificação pela República Checa (em Novembro de 2009). A CES participou em todo o processo com as grandes manifestações de Nice, em Dezembro de 2000, em que solicitava a aprovação da Carta Europeia dos Direitos Fundamentais como parte integrante do Tratado de Nice a fim de tornar a Carta juridicamente vinculativa e, em seguida, outra em Laeken, em Dezembro 2001, exigindo que os sindicatos desempenhassem um papel no processo de revisão dos tratados europeus. A CES, finalmente, obteve um lugar como observador na Convenção Europeia. Na última reunião da Convenção o antigo Secretário-Geral da CES – Emilio Gabaglio – assinou o texto aprovado pela Convenção.
- 3 - A CES analisará com as organizações filiadas as novas disposições do Tratado de Lisboa, a forma de utilizar estas disposições e como desenvolver as suas características sociais positivas, muitas das quais foram incluídas em consequência da pressão da CES:
 - O reforço dos valores e dos princípios sociais (como a solidariedade, igualdade e igualdade de género, não discriminação, etc);
 - Os objectivos sociais e relativos ao emprego ("pleno emprego", "economia social de mercado");
 - O reconhecimento do papel dos parceiros sociais;
 - A incorporação da Carta dos Direitos Fundamentais;
 - O direito de iniciativa dos cidadãos/ãs;
 - A base jurídica para os serviços de interesse geral;
 - A cláusula social.
- 4 - Algumas propostas importantes da CES não foram consideradas nas negociações da Convenção Europeia:
 - Adopção do voto por maioria qualificada no que diz respeito à política social;

- A introdução do conceito de "governo económico", em especial na Zona Euro;
 - A governança social, se necessário, através de uma cooperação reforçada a fim de se evitar uma estagnação.
- 5** - A perspectiva de uma "cooperação reforçada" deverá ter em consideração um grupo de oito ou mais países em condições de avançar e uma Europa a várias velocidades poderia ter lugar. Já no passado, a CES reconheceu que era necessário reflectir sobre a possibilidade de existirem grupos abertos de países para relançarem a integração política, económica e social, como uma solução de último recurso a fim de se evitar a estagnação total. Um tal "núcleo duro social europeu" deveria ter como objectivo, tão rápido quanto possível, a integração de outros Estados-Membros proporcionando-lhes normas sociais mais elevadas a fim de pôr cobro a um fosso social duradouro na UE. A CES está empenhada em estabelecer uma União social europeia.
- 6** – Relativamente aos serviços públicos, o Tratado de Lisboa apresenta novos desenvolvimentos institucionais. A lógica do Tratado de Lisboa constitui uma das maiores aberturas no debate sobre os serviços de interesse geral (SIG), em articulação com a democratização do processo de tomada de decisão a nível europeu: introdução da co-decisão, paralelamente aos poderes discricionários da Comissão com base no actual Artigo 86 do Tratado da U.E. O Presidente da Comissão – José Manuel Barroso – tinha-se comprometido a promover um "enquadramento legal" para os serviços públicos.
- 7** - A criação dos cargos de Presidente do Conselho de Ministros e do Alto Representante para os Negócios Estrangeiros – com uma forte representação diplomática no estrangeiro através do Serviço Europeu de Acção Externa – proporciona hipóteses que precisam de ser melhor exploradas. Em particular, a CES solicita a inclusão de conselheiros para o trabalho e emprego nas mais importantes representações da UE a nível mundial.
- 8** - O Tratado de Lisboa coloca a política comercial a par da acção externa da UE tal como outros elementos da sua política externa e atribui novos poderes relevantes ao Parlamento Europeu quanto ao comércio. A CES aproveitará esses avanços para pressionar ainda mais no sentido de obter uma maior coerência entre a política comercial da UE e a política comercial externa, políticas de desenvolvimento e políticas de emprego e a inclusão em todos os acordos comerciais da UE de medidas fortes sobre trabalho digno e normas de trabalho.
- 9** - É provável que, a breve trecho, a UE não lance outra "grande" revisão do Tratado limitando-se a avanços em algumas matérias, como uma cooperação mais estreita em matéria de governação económica na Zona Euro, uma cooperação política mais forte (na política industrial, alterações climáticas, medidas necessárias de transição ...) e um número limitado de alargamentos (Croácia, Islândia, etc.).

10 - No entanto, as várias "pontas soltas" do referendo irlandês e a ratificação pela República Checa, deverão ser anexadas à próxima revisão do Tratado, prevista para 2010/2011. A CES é contra os "opt outs" da Carta e irá aproveitar a oportunidade para insistir na inclusão do Protocolo de Progresso Social nesta próxima mini-revisão. Após uma recente reunião com o Presidente Barroso tornou-se evidente que isso não vai ser fácil dado que o Governo britânico bloqueou uma cláusula do protocolo irlandês semelhante ao Protocolo de Progresso Social. O primeiro-ministro Brown argumentou que seria obrigado a realizar um referendo sobre o Tratado se tal cláusula foi incluída. A atitude do Governo do Reino Unido será ainda pior se os conservadores vencerem as eleições em Maio de 2010. A CES prevê utilizar o exemplo Monti para avançar com este objectivo. O ex-comissário Monti foi convidado pelo Presidente da Comissão Europeia a rever as relações entre o mercado único da UE e a Europa social. Quando ele desempenhava as funções de comissário, na década de 1990, Mario Monti fez respeitar as normas sociais através da introdução de uma cláusula social na directiva sobre o "mercado único de bens e mercadorias". Esta cláusula é o modelo para a proposta da CES para um Protocolo de Progresso Social.

11 - A CES voltará a estas questões e analisará mais em detalhe as alterações e respectivas consequências para a sua estratégia, em especial, no que toca aos serviços públicos e direitos fundamentais.

Nota: Tradução da responsabilidade da UGT, baseada nas versões inglesa e francesa.